



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026**



RETIFICAÇÃO Nº 02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna pública a **Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 01/2026**, em função da atribuição do cargo **261 - Agente de Trânsito** em relação as peculiaridades do Processo Seletivo, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. **EXCLUA-SE** do Processo Seletivo, a função **261 - Agente de Trânsito**, descrito no **Capítulo 1 – DO PROCESSO SELETIVO**, na **Tabela I**, no **Capítulo 6 – DAS PROVAS**, na **Tabela de Etapas do Processo Seletivo**, no **Anexo I – Atribuições das Funções** e no **Anexo II – Conteúdo Programático**.

1.2. No **Capítulo 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**, no subitem **2.1.5.**, **LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU**:

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 11.4. do **Capítulo 11**, deste Edital.

1.3. No **Capítulo 3 - DAS INSCRIÇÕES**, no item **3.10.**, **LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU**:

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**, com documentação que comprove a correção/recurso.

1.4. **EXCLUA-SE** no **Capítulo 6 – DAS PROVAS** o item **6.4**.

1.5. **EXCLUA-SE** na íntegra o **Capítulo 9 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.

1.6. No **Capítulo 10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**, **LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU**:

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a função escolhida.

9.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**, deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no Boletim Oficial do Município de Itanhaém (www2.itanhaem.sp.gov.br/boletimoficial/page/1/).

9.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

9.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.7.6. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08; e

9.7.7. Sorteio.

9.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 9.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

9.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

9.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

9.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

9.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo.

9.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

9.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

9.10. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

1.7. No **Capítulo 11 - DOS RECURSOS, LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
- f) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- g) aplicação das provas objetivas;
- h) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
- i) divulgação do resultado provisório da prova objetiva.

10.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

10.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 10.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Minha Área", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

10.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

10.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1. e seus subitens.

10.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2., deste capítulo.

10.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

10.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

10.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

10.9.2. Fora do prazo estabelecido;

10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

10.9.5. Contra terceiros;

10.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

10.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

10.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Painel do Candidato → Inscrições Realizadas → PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP – Processo Seletivo – 01/2026 → Recursos.

1.8. No **Capítulo 12 - DA CONTRATAÇÃO, LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para admissão e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.3.1. A convocação será publicada no Boletim Oficial do Município de Itanhaém (www2.itanhaem.sp.gov.br/boletim-oficial/page/1/) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** no prazo estabelecido constante na publicação.

11.4. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir, **CÓPIA E ORIGINAL NA ORDEM DESCRITA:**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e com fundo branco;
- g) Pesquisa do PIS/PASEP (apresentar consulta atualizada e realizada junto aos respectivos Bancos: PIS – Caixa Econ./ PASEP – Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF constando estar regular
- i) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido como requisito para a função pretendida, “sem restrição para atividade remunerada” e Certidão de prontuário emitido pelo DETRAN; (emissão online imediata no endereço eletrônico:
<http://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/habilitacao/fichaservico/solicitacaoCertidaoProntuario#>
- j) Comprovante de Residência (recente);
- k) Comprovante de escolaridade requerido pela função;
- l) Comprovante do Registro no Conselho da categoria, quando requerido pela função;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos.
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- o) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);
- p) Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- q) CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL FEDERAL UNIFICADA (Requerer pelo site: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>)
- r) Declaração original de não acumulação de cargo público; ou declaração original de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados. Esta declaração estará sujeita a análise do Setor jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;
- s) Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);
- t) Conta corrente ou salário no Banco Santander (extrato bancário contendo o nome do titular), caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;
- u) Certidão original e atualizada se é ou já foi funcionário público dos últimos 5 anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo, será encaminhada para análise jurídica;
- v) Juntamente aos documentos descritos acima, os candidatos deverão entregar os 14 (quatorze) formulários disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém, os formulários devem estar preenchidos com caneta de tinta preta ou azul, de forma legível, sem rasuras.

Os formulários mencionados podem ser impressos nos seguintes links.

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/concurso/>

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-prazo-determinado/>

11.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** poderá solicitar documentos complementares.

11.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico no SESMT, devendo comparecer com os seguintes exames já realizados, os quais serão custeados pelo próprio candidato, exceto item D.

- a) Glicemia;
- b) Hemograma;

- c) Laudo Psicológico;
- d) Acuidade Visual (realizada no SESMT);
- e) Carteira de Vacinação atualizada

11.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.7. Os documentos mencionados devem ser apresentados no ato da ciência na ordem descrita, estar claramente legíveis e sem rasuras. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail.

11.8. O candidato não dará início às suas atividades enquanto houver qualquer documento pendente.

11.9. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da contratação quando disponibilizada através de Boletim Oficial do Município de Itanhaém (www2.itanhaem.sp.gov.br/boletim-oficial/page/1/), ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo.

11.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, conforme o disposto nos itens **12.12.** e **12.13.**, do **Capítulo 12** deste Edital.

11.11. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

11.12. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.

1.9. No **Capítulo 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, **LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo o, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

12.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP (www2.itanhaem.sp.gov.br)**.

12.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP (www2.itanhaem.sp.gov.br)**, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

12.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo Boletim Oficial do Município de Itanhaém (www2.itanhaem.sp.gov.br/boletim-oficial/page/1/).

12.4.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**.

12.4.2. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para admissão e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital, bem como os formulários exigidos no item 12.4. letra "u".

12.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Boletim Oficial do Município de Itanhaém (www2.itanhaem.sp.gov.br/boletim-oficial/page/1/).

12.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.9. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por função ou a critério da Administração.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Itanhaém (www2.itanhaem.sp.gov.br/boletim-oficial/page/1/).

12.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** - Paço Municipal I - Av. Washington Luiz, Nº 75 - Centro - Itanhaém/SP aos cuidados do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de e-mail (rhadmissao@itanhaem.sp.gov.br), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

12.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

12.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.13.1. Endereço não atualizado;

12.13.2. Sistema inoperante, falhas de envio de e-mail, problemas técnicos e instabilidade de rede, configuração de caixa de entrada, filtros de spam, erro de digitação do endereço eletrônico ou quaisquer outros fatores ao seu controle;

12.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

12.15. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.18. Todo o material e legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

12.18.1. O material e a legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, o material e a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo.

12.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

12.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Certames** → **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** → **IMPUGNAÇÃO** - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

1.10. No **Anexo III – Cronograma**:

1.10.1. Para a atividade referenciada, **LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU**:

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
23/07/2026	15:00			Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

1.10.2. **EXCLUA-SE** as atividades referenciadas:

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
23/07/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final Antes do Teste de Aptidão Física.
23/07/2026	15:00			Publicação do Edital de Homologação das funções sem o Teste de Aptidão Física.
23/07/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.
01 e/ou 02/08/2026				Aplicação do Teste de Aptidão Física.
03/08/2026	10:00	04/08/2026	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação do Teste de Aptidão Física.
13/08/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação do Teste de Aptidão Física.
13/08/2026	15:00			Divulgação do Resultado Provisório do Teste de Aptidão Física.
14/08/2026	10:00	17/08/2026	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório do Teste de Aptidão Física.
27/08/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório do Teste de Aptidão Física.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Para ressarcimento do valor da taxa de inscrição, apenas para a função **261 - Agente de Trânsito** pagantes do valor da taxa de inscrição, os candidatos deverão acessar o site **www.nossorumo.org.br** → **CPF e senha** → **Inscrições Realizadas** → **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém**

– **Edital 01/2026** → **Recursos** → **Solicitação de Devolução da Taxa de Inscrição** e requerer a solicitação de devolução da taxa de inscrição, no período de **08 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026**, indicando as informações e os dados bancários, conforme a seguir:

- Nome do Processo Seletivo “Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém” – Edital 01/2026;
- Nome;
- CPF;
- Dados bancários:
 - Nº do banco;
 - nome do banco;
 - agência;
 - conta; e
 - chave pix.

2.1.1. O ressarcimento dependerá do correto envio dos dados solicitados no item 2.1., não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.2. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 01/2026.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 02.

Itanhaém/SP, 08 de maio de 2026.

Tiago Rodrigues Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Roseli Paquier Bertoli dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO